



CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.072, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"DENOMINA DE RAMAL 85, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **Ramal 85**, o trecho de estrada vicinal situado no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, com início no Travessão Peixoto Escola Polo, nas coordenadas geográficas -11.530277° -60.7765765°, e término nas coordenadas -11.535756° -60.729027°, perfazendo uma extensão aproximada de 5,90 quilômetros.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

Art. 4º. A denominação ora instituída passará a integrar o cadastro oficial de vias do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 24/03/2026 às 07:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/03/2026 às 12:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1381080** e o código verificador **3588CE4D**.

Referência: [Processo nº 54-5/2026](#).

Docto ID: 1381080 v1

Valor Total: R\$ 146.930,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e trinta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 19 de março de 2026

Protocolo 60825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº1537/2025, **CONVOCA a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbiara APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 58.725.225/0001-95, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para **assinatura do Termo de Colaboração nº 01/2026**, de forma eletrônica, referente ao projeto aprovado.

A não Assinatura no prazo estipulado poderá implicar na perda do direito à celebração da parceria, conforme previsto no edital.

Corumbiara/RO, 30 de março de 2026.

FATIMA APARECIDA NOTARO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Protocolo 60882

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 475/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 1106/GP/2022, que nomeou a servidora **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**, inscrita no CPF nº 901.***-34, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 60819

PORTARIA Nº. 476/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Roberto Ricardo De Toledo Rodrigues**, inscrito no CPF nº 673.***-72, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação**, em conformidade com o Art. 08 da Lei Municipal nº 2.079, de 20 de Julho de 2018, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 60820

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.072, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“DENOMINA DE RAMAL 85, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **Ramal 85**, o trecho de estrada vicinal situado no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, com início no Travessão Peixoto Escola Polo, nas coordenadas geográficas -11.530277° -60.7765765°, e término nas coordenadas -11.535756° -60.729027°, perfazendo uma extensão aproximada de 5,90 quilômetros.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

Art. 4º. A denominação ora instituída passará a integrar o cadastro oficial de vias do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 60851

DECRETO Nº 7013, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM FUNDAMENTO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, §1º, INCISO II E ARTIGO 3º, §2º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, EM FAVOR DA SERVIDORA GONILDA GONDERING SCHRODER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, juntamente com a Presidente do IPRAM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Municipal de nº 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 11/IPRAM/2026, bem como, dos despachos firmados.

DECRETA

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** por sentença judicial em favor de **Gonilda Gondering Schroder**, servidora pública municipal, matrícula 8818-1, portadora do RG nº ***566 SSP/RO e CPF nº *** 214.382-**, efetivo no cargo de Auxiliar Copa e Cozinha - 36 horas, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do **artigo 2º, §1º inciso II e artigo 3º, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 2, de 02 de julho de 2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Incapacidade Permanente com Proventos proporcionais a 60% da média aritmética do benefício calculado, com acréscimo de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, conforme **artigo 3º, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. IPRAM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**Artigo 3º, §6º da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022 e §8º do artigo 40 da Constituição Federal**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2026.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Lei nº 3.072/2026 - CINDERONDONIA	05/05/2026

ID: 1418510	Processo	Documento
CRC: 481C611D		
Processo: 54-5/2026		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 05/05/2026 09:01:16	Finalização: 05/05/2026 09:02:33	

MD5: **F63416C4EE33967DA0B1A099D3762A53**

SHA256: **ADD5C886682823373B0B7435F4F4A0B8A8B22A023029E80FB6580DE3A4F9C21A**

Súmula/Objeto:

Publicação da Lei nº 3.072/2026, no dia 01/04/2026 no diário oficial CINDERONDONIA

INTERESSADOS

Hermes Pereira Junior	ESPIGAO DO OESTE	RO	05/05/2026 09:01:16
-----------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	05/05/2026 09:01:16
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	05/05/2026 09:02:41
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1418510 e o CRC 481C611D.